

À

COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG
Rua Xavantes, nº 1880, Jardim Aeroporto – Guaratinguetá - SP

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 248/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE ESGOTO - SES VILA BELA: INTERCEPTOR, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EEE) E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), NO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ/SP.

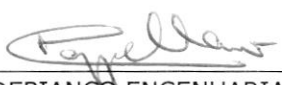
**ANEXO IV
CREDENCIAMENTO**

A empresa **VERDEBIANCO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.992.945/0001-25, sediada na Rua Gomes de Carvalho, 892 – Cj. 25 – Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, por intermédio de seu representante legal o Sr. Roberto Cappellano, Sócio Diretor, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.105.854-5 e do CPF nº 179.538.278-32, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Processo de Licitação nº. **003/2026**, o Sr. José Carlos Parente de Sousa, portador do RNE nº W415182N e CPF nº 580.263.638-68, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases desta licitação, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa, fazer nova proposta nos termos da LC 123/06; negociar a redução de preço; manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela comissão de licitação, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Através deste mesmo credenciamento, AUTORIZA o Sr. Roberto Cappellano, Sócio Diretor, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.105.854-5 e do CPF nº 179.538.278-32, a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado.

Estou ciente de que responderei em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

São Paulo, 16 de julho de 2026


VERDEBIANCO ENGENHARIA LTDA
Roberto Cappellano – Sócio Diretor
RG nº 11.105.854-5 / CPF nº 179.538.278-32



À

COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ

Rua Xavantes, nº 1880, Jardim Aeroporto – Guaratinguetá - SP

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 248/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE ESGOTO - SES VILA BELA: INTERCEPTOR, ESTAÇÃO ELEVATÓRIO DE ESGOTO (EEE) E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), NO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ/SP.

ANEXO VI.I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa **VERDEBIANCO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.992.945/0001-25, sediada na Rua Gomes de Carvalho, 892 – Cj. 25 – Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, por intermédio de seu representante legal o Sr. Roberto Cappellano, Sócio-Diretor, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.105.854-5 e do CPF nº 179.538.278-32, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 7.2 do instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

São Paulo, 16 de julho de 2026



VERDEBIANCO ENGENHARIA LTDA
Roberto Cappellano – Sócio Diretor
RG nº 11.105.854-5 / CPF nº 179.538.278-32



JUCESP
03 01 24

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL**

VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI

CNPJ/MF nº. 03.992.945/0001-25

NIRE 35.600.769.177

- I. Admissão dos Sócios**
- II. Alteração do Capital Social**
- III. Transformação em Sociedade Empresarial Limitada**
- IV. Alteração de objeto**
- V. Administração da Sociedade**
- VI. Consolidação do Contrato Social**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito as partes:

ROBERTO CAPPELLANO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 15/06/1974, portador da cédula de identidade RG nº. 11.105.854-5 (SSP/SP), emitida em 21/08/1991, inscrito no CPF/MF sob o nº. 179.538.278-32, residente e domiciliado a Rua Alvorada, nº. 1.244 – Apto 111 – Vila Olímpia, CEP 04550-004, São Paulo – SP, e-mail: roberto.cappellano@verdebianco.com.br, único representante

JUCESP
03 01 24

do instrumento que constituiu **EMPRESA UNIPESSOAL LIMITADA**, que gira sob a denominação empresarial de **VERDEBIANCO ENGENHARIA LTDA**, com sede a Rua Gomes de Carvalho, 892 - conjunto 25 - CEP 04547-003 - Bairro Vila Olímpia - São Paulo - SP, registrada na Jucesp sob o nº. 35.600769.177, em sessão de 07/11/2014, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.992.945/0001-25.

RESOLVE, ALTERAR O REFERIDO INSTRUMENTO, BEM COMO CONSOLIDAR ALGUMAS CLÁUSULAS DO ATO CONSTITUTIVO VIGENTE, CONFORME SEGUE:

I - ADMISSÃO DOS SÓCIOS:

Neste ato são admitidos os sócios:

ABRAÃO MICHELON SAMPAIO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11/06/1981, na cidade de Santo André/SP, portador da cédula de identidade RG nº. 32.427.281 (SSP/SP), emitida em 09/06/2022, inscrito no CPF/MF sob o nº. 284.544.908-92, residente e domiciliado na Rua dos Jacarandás, nº. 241 - Chácara Flora, CEP. 13272-560, Valinhos - SP, e-mail: abraaomichelon10@hotmail.com; e,

STEFANO CAPPELLANO PERRUCHOD, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 25/03/1966, na cidade de São Paulo/SP, portador da cédula de identidade RG nº. 8.418.127 (SSP/SP), emitida em 10/05/2021, inscrito no CPF/MF sob o nº. 118.980.758-08, residente e domiciliado na Rua Hugo Cacuri, nº. 10, Butantã, CEP. 05578-030, São Paulo - SP, e-mail: stefano.cappellano@verdebianco.com.br.

VERDEBIANCO
03 01 24

II – AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

Os sócios por unanimidade resolvem alterar o valor do Capital Social da empresa que passa de R\$ 5.220.000,00 (cinco milhões, duzentos e vinte mil reais), para R\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil reais), com a utilização dos seguintes valores:

a- R\$ 3.504.272,17 (três milhões, quinhentos e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e dezessete centavos) provenientes da conta de reserva de lucros acumulados.

b- R\$ 15.775.727,83 (quinze milhões, setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), em moeda corrente do país, da seguinte forma:

b.1- R\$ 12.686.449,36 (doze milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), integralizados pelos sócios neste ato; e,

b.2- R\$3.089.278,47 (três milhões, oitenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta sete centavos) a integralizar ao longo do exercício de 2024.

III – TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade passa a ser uma Sociedade Empresária Limitada sob a denominação empresarial de VERDEBIANCO ENGENHARIA LTDA.

IV – ALTERAÇÃO DE OBJETO

Os sócios decidiram ainda alterar o objeto social para incluir o monitoramento de sistemas de segurança e serviços de monitoramento de veículos, com rastreamento via satélite.

VERDEBIANCO
ENGENHARIA LTDA

V - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A gerência e a administração da sociedade serão exercidas pelos sócios **ABRAÃO MICHELON SAMPAIO, ROBERTO CAPPELLANO e STEFANO CAPPELLANO PERRUCHOD**, cabendo a cada um atuar e praticar os atos conforme estabelecido na cláusula 6ª., deste contrato social.

VI - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em consequência das alterações efetuadas acima e do ingresso de novos sócios, eles decidem alterar e consolidar as cláusulas contratuais vigentes, sendo certo que o instrumento passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

VERDEBIANCO ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF nº. 03.992.945/0001-25

NIRE 35.600.769.177

CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Objeto e Duração

Cláusula 1ª. - A sociedade girará sob o nome empresarial de "**VERDEBIANCO ENGENHARIA LTDA**".

Cláusula 2ª. - A sociedade tem sua sede e domicílio no Município de São Paulo - SP, na Rua Gomes de Carvalho, nº. 892, Conj. 25, podendo abrir e fechar filiais, agências, escritórios e representações em

SECRETARIA DE
OBRAS E SERVIÇOS

qualquer parte do território nacional ou do exterior, a juízo da Diretoria e satisfeitas as formalidades legais (art. 997, II, CC/02).

Cláusula 3ª. – A empresa tem como objetivo social as seguintes atividades:

- a) construção, administração, supervisão, projeto, planejamento, consultoria, conservação e execução de obras e serviços de construção civil em geral, tais como: terraplenagem, dragagem, pavimentação, macro e micro drenagem, túneis, aeroportos, ferrovias, rodovias, canais, serviços por processos não destrutivos, portos, metrô, obras de arte em geral, pontes, viadutos, estruturas metálicas, edificações, reformas e restauros em geral;
- b) prestação de serviços de saneamento básico e em todas as modalidades e variações de limpeza pública, tais como varrição, coleta, transporte e transbordo, destinação final e tratamento de resíduos sólidos ou gasosos, domiciliares, industriais ou hospitalares, bem como planejamento, operação e exploração de aterros sanitários;
- c) locação de veículos, máquinas e ferramentas para construção em geral;
- d) empreendimentos imobiliários em todas as suas modalidades;
- e) execução de obras e serviços, de cunho eminentemente Civil, relacionadas à instalação de equipamentos de segurança, vigilância e adaptação de ambientes, incluindo-se o fornecimento de equipamentos de segurança;
- f) prestação de serviços de monitoramento de sistemas de segurança e de monitoramento de veículos com rastreamento via satélite; e,
- g) qualquer outra atividade relacionada aos interesses sociais.

DUCEP
03 01 24

Parágrafo único – A sociedade poderá participar de outras sociedades de empreendimentos, de consórcio de empresas, associar-se, temporariamente ou permanentemente, seja em outras empresas industriais, comerciais ou prestadoras de serviços.

Cláusula 4ª. – A sociedade iniciou suas atividades em **07/11/2014**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, a partir da data da assinatura do instrumento de constituição (art. 997, II, CC/02).

CAPÍTULO II – Do Capital Social e Sócios

Cláusula 5ª. – O Capital social é de R\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil reais), sendo R\$ 21.410.721,53 (vinte e um milhões, quatrocentos e dez mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país pelos sócios e R\$3.089.278,47 (três milhões, oitenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta sete centavos) a integralizar ao longo do exercício de 2024. O capital está dividido em 24.500.000 (vinte e quatro milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

NOME DO SÓCIO	PERCENTUAL	VALOR EM R\$	Nº QUOTAS
ABRAÃO MICHELON SAMPAIO	52%	R\$ 12.740.000,00	12.740.000
ROBERTO CAPPELLANO	24%	R\$ 5.880.000,00	5.880.000
STEFANO CAPPELLANO PERRUCHOD	24%	R\$ 5.880.000,00	5.880.000
TOTAL GERAL	100%	R\$ 24.500.000,00	24.500.000

DECLARAÇÃO
DE 01/04/2014

- c) Emitir faturas, assinar recibos;
- d) Constituição de procurador (es) pelas cláusulas "ad judicia";
- e) Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da sociedade, bem como para assinar, emitir, endossar e receber cheques e ordens de pagamento;
- f) Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores; e,
- g) Praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais.

Parágrafo 2º. – Já nos atos a seguir descritos, a sociedade será representada pela assinatura do sócio ABRAÃO MICHELON SAMPAIO, sempre conjuntamente com um dos demais diretores, constantes da cláusula 7ª., ou de seus procuradores:

- a) alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e forma de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo;
- b) outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, seja com assunção de obrigações, seja abrindo mão de direitos ou de prerrogativas, com exceção do previsto no parágrafo 1º., da cláusula 7ª. e quando versar sobre responsabilidade técnica e de engenharia;
- c) Abertura e encerramento de contas bancárias; e,
- d) contrair empréstimos, contratar financiamentos, ou de qualquer forma onerar a sociedade ou seus bens em operações de crédito; e,

JUCESP
03 01 24

e) constituição de procuradores, exceto da cláusula "ad judícia", contendo poderes determinados e tempo certo de mandato;

f) Os atos previstos nas letras "a", "b", "c", "d" e "e", supra, serão precedidos de deliberação dos sócios em reunião ou assembleia.

Parágrafo 3º. – É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças, cauções e outros atos ou cartas de favor, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

Parágrafo 4º. – Os administradores terão amplos poderes para convocar assembleia de sócios, em caráter especial, para decidir sobre: nomeação de administrador e procurador, destituição de administrador e procurador, valor da remuneração de administrador, modificação do contrato social, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou a cessão do estado de liquidação, nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas, e, pedido de concordata (arts. 1071 e 1076, CC/02).

Parágrafo 5º. – Os administradores ficam dispensados de prestar caução e poderão perceber uma remuneração a título de pró-labore, cujo montante será levado à conta de despesas gerais da Sociedade, podendo ser fixado e modificado a qualquer momento, por deliberação da maioria do capital social.

Cláusula 7ª. – São eleitos e empossados neste ato os seguintes Diretores, nomeados para um mandato por prazo indeterminado, a partir desta data, os seguintes sócios da Sociedade:

JUCESP
03 01 24

- a) Como diretor administrativo o sr. **ABRAÃO MICHELON SAMPAIO**, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11/06/1981, na cidade de Santo André/SP, portador da cédula de identidade RG nº. 32.427.281 (SSP/SP), emitida em 09/06/2022, inscrito no CPF/MF sob o nº. 284.544.908-92, residente e domiciliado na Rua dos Jacarandás, nº. 241 - Chácara Flora, CEP. 13272-560, Valinhos - SP;
- b) Como diretor técnico, o sr. **ROBERTO CAPPELLANO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 15/06/1974, portador da cédula de identidade RG nº. 11.105.854-5 (SSP/SP), emitida em 21/08/1991, inscrito no CPF/MF sob o nº. 179.538.278-32, residente e domiciliado a Rua Alvorada, nº. 1.244 - Apto 111 - Vila Olímpia, CEP 04550-004, São Paulo - SP; e,
- c) Como diretor comercial, o sr. **STEFANO CAPPELLANO PERRUCHOD**, brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido em 25/03/1966, na cidade de São Paulo/SP, portador da cédula de identidade RG nº. 8.418.127 (SSP/SP), emitida em 10/05/2021, inscrito no CPF/MF sob o nº. 118.980.758-08, residente e domiciliado na Rua Hugo Cacuri, nº. 10, Butantã, CEP. 05578-030, São Paulo - SP

Parágrafo 1º. - A sociedade manterá um Departamento Técnico cuja responsabilidade e direção caberá aos administradores: os srs. **ROBERTO CAPPELLANO**, engenheiro Civil, registrado no CREA/SP (Conselho Regional de Engenharia) sob nº 5060826098, e/ou o sr. **STEFANO CAPPELLANO PERRUCHOD**, engenheiro Civil, registrado no CREA/SP (Conselho Regional de Engenharia) sob nº. 0601950158 da Região de São Paulo, já qualificados, a quem caberá a execução das obras, a responsabilidade técnica e a responsabilidade administrativa no que diz respeito a assinatura de cadastro,

DUCESP
00 01 24

assinatura de propostas e assinatura de contratos (bem como seus desdobramentos, como aditivos e afins) perante os órgãos públicos, conselhos regionais e terceiros, no que diz respeito às concorrências públicas e privadas, obras, contratos administrativos e de empreitada, projetos, cálculos, relatórios, laudos, especificações, serviços, orçamentos e quaisquer outros serviços de ordem técnica, aqui porventura não especificados, atuando conjunta ou isoladamente, como profissional habilitado e responsável legal.

Parágrafo 2º. – Os Administradores, declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por Lei, por condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo 3º. – A destituição de sócio administrador operar-se-á, em reunião formal de sócios, mediante deliberação de titulares de quotas correspondentes, no mínimo, a 2/3 do capital social.

CAPÍTULO IV – O Exercício Social

Cláusula 8ª. – O exercício social tem início em 01 de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaborados, o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico (art. 1179, CC/02).

JUL 2017
03 01 24

Cláusula 15. – O sócio quotista que desejar se retirar da sociedade deverá oferecer suas quotas através de carta registrada ou e-mail, indicando o número de cotas e o preço, carta essa endereçada à sociedade, aos cuidados do Diretor Executivo, que comunicará aos demais sócios por e-mail.

Parágrafo 1º. – Os sócios terão 30 (trinta) dias para manifestar seu interesse, contados da data da comunicação.

Parágrafo 2º. – Não havendo interesse dos sócios na aquisição, a sociedade assumirá essas quotas pelo valor correspondente ao patrimônio líquido contábil, com pagamento parcelado de até 36 (trinta e seis) prestações, que serão reajustáveis na forma da lei, com o saldo de lucros ou reservas, exceto a legal.

Cláusula 16. – As deliberações da sociedade, exceto os atos de administração, serão tomadas segundo a maioria do capital social, conforme art. 1.071, V e VI, do CC.

Cláusula 17. – As demais deliberações da sociedade serão tomadas por deliberação dos quotistas representando 2/3 (dois terços) do capital social, conforme art, 1071, incisos II, III, IV e VIII.

Cláusula 18. – A Sociedade não terá Conselho Fiscal. Os Sócios tomarão conhecimento da administração social pelo exame direto dos livros e/ou arquivos, se e quando lhes parecer conveniente, independentemente de qualquer autorização.

Cláusula 19. – As partes elegem o foro de São Paulo, Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

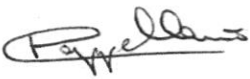
JUCESP
00 01 24

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular feito em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de 2 (duas) testemunhas, sendo uma das vias arquivada na JUCESP, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

São Paulo, 19 de dezembro de 2023.



ABRAÃO MICHELON SAMPAIO



ROBERTO CAPPELLANO



STEFANO CAPPELLANO PERRUCHOD

TESTEMUNHAS

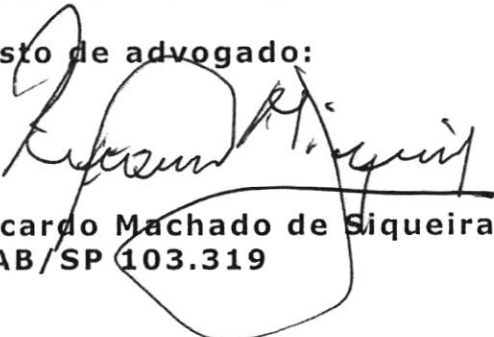


MAURO CARDOSO
RG.16.354.595-9/SSP-SP



SUELI TAVARES A. CARDOSO
RG. 13.634.888-9/SSP/SP

Visto de advogado:



Ricardo Machado de Siqueira
OAB/SP 103.319

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

JUCESP
10

03 JAN 2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Don Jépe

MARIA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL

890/24-8

JUCESP

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]